

LEI Nº 219//2003

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder à doação de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Iguaracy, autorizado a doar ao Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Cidadania e Políticas Sociais do Estado de Pernambuco, um terreno de propriedade da municipalidade, medindo 24 (vinte e quatro) metros de frente e fundos por 36 (trinta e seis) metros de comprimento em ambos os lados, localizado dentro da área de 3,1443 ha (três vírgula, mil quatrocentos e quarenta e três hectares), de propriedade do Município, registrado as fls. 56, do Livro nº 2-P REGISTRO GERAL DE IMOVEIS, sob o nº R-3-2760, protocolado às fls-83-v, do Livro 02, sob o nº 17.853, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Afogados da Ingazeira – PE.
- Art. 2º - A área de que trata o artigo primeiro, será destinada à construção da Cadeia Pública Municipal, devendo obedecer a todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Iguaracy e a Secretaria de Cidadania e Políticas Sociais do Estado de Pernambuco.
- Art. 3º - A destinação do imóvel objeto da presente doação não poderá ser alterada pelo Estado de Pernambuco, sem a expressa anuência do município doador.
- Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação da presente Lei, para utilização do imóvel doado na finalidade prevista, retornando o bem ao patrimônio do Município, em caso de não utilização pelo Estado, nesse lapso temporal.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iguaracy (PE), em 12 de novembro de 2003


FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito